

POSTO/GRAD	NOME	NF	A CONTAR DE
1º Sgt QPMP-C	PAULO HENRIQUE DO PRADO NEPPEL	869950	14.08.2026
Cap QOAPM	ALESSANDRO ESQUIAVO	871981	20.08.2026
Subten QPMP-C	MARCELO COMPER ZANETTI	508060	20.08.2026
2º Ten QOAPM	PABLO PIMENTEL LIMA	869937	17.08.2026

Art. 5º **AGREGAR** o militar estadual, abaixo indicado, ao respectivo Quadro da Polícia Militar-PMES, nos termos do art. 75, § 1º, alínea “c”, inciso II da Lei Estadual nº 3.196/78, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da PMES, por Junta Médica Militar de Saúde, estando em processo de Reforma “Ex-offício”:

POSTO/GRAD	NOME	NF	A CONTAR DE
1º Sgt QPMP-S	KELLY CHRISTINA MORETO	869068	10.08.2026
Ten Cel QOCPM	ANDERSON DO PRADO CORREA	867679	11.08.2026

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na forma dos artigos 1º, 2º, 3º e 4º.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 23 dias do mês de setembro de 2026, 205º da Independência, 138º da República e 492º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO
Governador do Estado

Protocolo 1874951

DECRETO Nº 2040-S, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, Art. 76 da Lei Estadual nº 3196/78, e ainda o que consta no Procedimento Eletrônico E-DOCS nº 2026-6GC0H;

RESOLVE:

Art. 1º **AGREGAR** ao respectivo Quadro da Polícia Militar - PMES **Sd QPMP-C Rafael Santos Ferreira**, NF 4889215, nos termos do art. 75, § 1º, alínea “c”, inciso XI da Lei nº 3.196/1978 por haver sido matriculado no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado da Bahia (PMBA), a contar de 28.07.2025.

Art. 2º **REVERTER** ao respectivo Quadro da Polícia Militar - PMES o **Sd QPMP-C Rafael Santos Ferreira**, NF 4889215, nos termos do art. 77, parágrafo único

da Lei Estadual nº 3.196/78, após término do Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado da Bahia (PMBA), **a contar de 19.06.2026**.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na forma dos artigos 1º e 2º.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 23 dias do mês de setembro de 2026, 205º da Independência, 138º da República e 492º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO
Governador do Estado

Protocolo 1874952

DECRETO Nº 2041-S, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera Decreto nº 280-S, de 24 de fevereiro de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no Art. 91, Inciso III, da Constituição Estadual, e com as informações constantes do processo E-DOCS nº 2025-7XD2G,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 280-S, de 24 de fevereiro de 2026, que nomeou os membros para compor o Conselho Estadual Sobre Drogas - COESAD, para o mandato compreendido entre março de 2026 a fevereiro de 2028, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º [...]

[...]

III - Representantes de instituições não governamentais:

[...]

d) Representantes dos Conselhos Municipais sobre Drogas

Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Cariacica

Titular: Paulo Roberto Ulhoa

Suplente: Tania Maria Chiabay” NR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 23 dias do mês de setembro de 2026, 205º da Independência, 138º da República e 492º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO
Governador do Estado

Protocolo 1874953

DECRETO Nº 2042-S, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 91, inciso III da Constituição Estadual, nos termos do Artigo 76 da Lei Estadual nº 3196/78, e tendo em vista o que consta no procedimento eletrônico E-DOCS nº 2026-1HL6F;